

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 11 / 09 / 96
cod. OFD00001

PARA: CARMEM FIGEIREDO (061) 317 1124  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - P/A

### INFORME

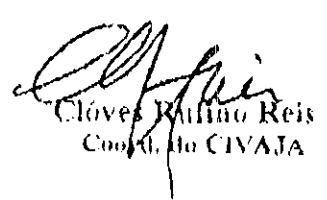
Informamos que no dia 29 de agosto '95, por volta das 10:00 hs nas proximidades da comunidade de Monte Alegre, margem esquerda do rio Itaonã, n 18 km em linha reta e 47 km por via fluvial da sede do município de Atalaia do Norte, um grupo de ribeirinhos encontrou o corpo do Sr. Guilherme Frelre Barbosa de 59 anos, morador mais antigo da comunidade, que fôra abatido a cassetadas por índios da etnia Korubo.

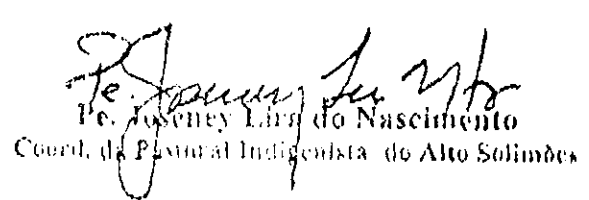
Segundo informações, na manhã do dia 29, Guilherme e mais três moradores se dirigiram para suas roças, no caminho, Guilherme resolveu dar uma olhada na armadilha que deixara no dia anterior. Por volta das 10:00hs os companheiros de Guilherme encontram seu corpo abatido a pauladas. A cabeça estava completamente esmagada, uma das pernas fora decaptada e havia sinais evidentes de que decaptariam a outra.

O corpo foi levado para Benjamin Constant, onde foi velado por familiares e enterrado por volta das 12:00hs. O CIVAJA, Conselho Indígena do Vale do Javari e a Pastoral Indigenista do Alto Solimões avaliam que este incidente irá acirrar ainda mais os ânimos dos grupos contrários à demarcação da Área Indígena do Vale do Javari, em função das últimas manifestações ocorridas no final de junho contrárias à demarcação e pela repercussão deste incidente junto à população de Atalaia do Norte e Benjamin Constant.

Visto que a FUNAI encontra-se sem presidente, isto é, sem rumo o CIVAJA irá propor à Procuradoria Geral da República que tome medidas urgentes para a solucionar definitivamente o problema dos Korubos e dos demais grupos isolados do Vale do Javari, bem como a retomada do processo demarcatório que se encontra emperrado pelo governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Benjamin Constant, 30 de agosto de 1995.

  
Clóves Rufino Reis  
Coord. do CIVAJA

  
Pe. Joseney Lima do Nascimento  
Coord. da Pastoral Indigenista do Alto Solimões

1045/95

PDA/cm.31/08/95 #5

